



Diretoria Geral do Campus de Salvador
Rua Emídio dos Santos, s/nº,
Barbalho - Cep: 40301-015 - SSA/Ba.
Prédio Administrativo - 4º andar
Tel.: (071) 2102-9520
Fax: (071) 2102-9552
CNPJ: nº 10.764.307/0002-01
Inscrição: nº 70.244.376

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2016
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IFBA - CAMPUS
SALVADOR E A SOCIEDADE INDIVIDUAL DARLAN DOS
SANTOS GOMES PARA A CONCESSÃO REMUNERADA DE
USO DE ESPAÇO PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS
REPROGRÁFICOS NO CAMPUS DE SALVADOR,
CONFORME O EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º
01/2016, PROCESSO N.º 23279.000681/20016-76.**

Aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2017, o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia- IFBA**, sediado na Rua Emídio dos Santos, s/nº, Barbalho, CNPJ N.º 10.764.307/0002-01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Prof. **Albertino Ferreira do Nascimento Júnior**, CPF: 182.869.926-04, e a **Sociedade Individual Darlan dos Santos Gomes**, CNPJ n.º 11.645.623/0001-38, estabelecida na Rua dos Ossos, nº 44, CEP: 40301-340, Santo Antônio, Salvador - BA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Darlan dos Santos Gomes**, Brasileiro, CPF nº 014.360.895-90, celebram o presente Termo Aditivo, decorrente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2016, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo Contratual prende-se a prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses da data de vigência do contrato celebrado entre o IFBA- Campus Salvador e a Sociedade Individual Darlan dos Santos Gomes, para concessão remunerada de uso de espaço para a exploração de serviços reprográficos no Campus de Salvador, que passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem.

1.2. O prazo de vigência que trata a cláusula 1.1 corresponde ao período compreendido entre 08/08/2017 a 07/08/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Este aditivo de prorrogação entrará em vigor na data da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a publicação do extrato no Diário Oficial a ser providenciada pelo IFBA.

3. CLASULA TERCEIRA

3.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA - Campus Salvador e a Sociedade Individual Darlan dos Santos Gomes.

E, por assim estarem de pleno acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Salvador, 08 de agosto de 2017.


ALBERTINO FERREIRA NASCIMENTO JÚNIOR
DIRETOR GERAL DO CAMPUS SALVADOR


DARLAN DOS SANTOS GOMES
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas: *Elen, Brasil Barreto*

CPF. *044 583 115-54*

Beila Batista Pimenta Bruto

CPF. *02010124561*